



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL

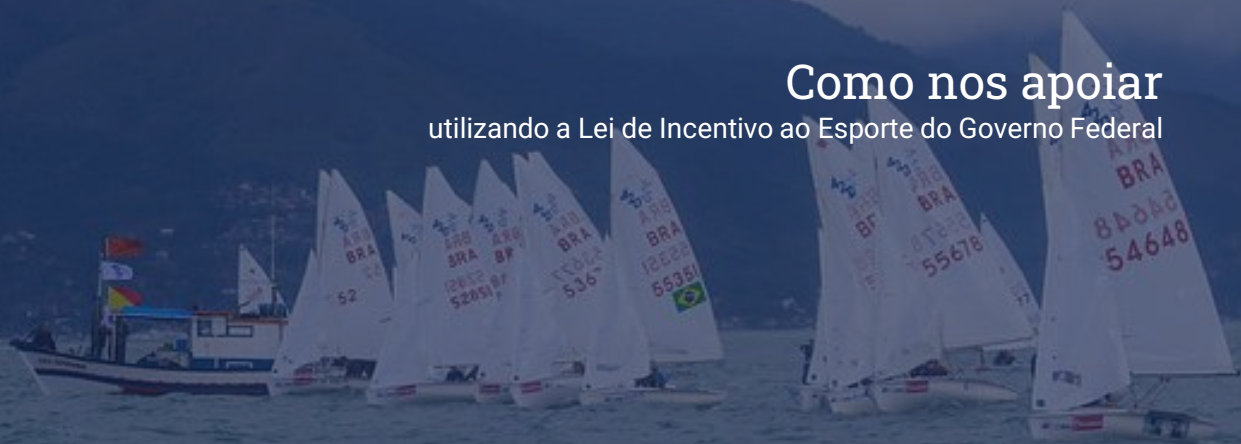
BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PROJETO VELA JOVEM VELEIROS DO SUL

Como nos apoiar
utilizando a Lei de Incentivo ao Esporte do Governo Federal





Dados do Projeto em Captação



Título: **Vela Jovem**
Beneficiários: 25 atletas
Objetivo: Fornecer estrutura para o desenvolvimento esportivo dos atletas da Vela Jovem do Veleiros do Sul.
Processo: 71000.067214/2021-47
Número do Projeto SLI: 2102299
Proponente: Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag.nº 2822 DV: 3
Conta Corrente (Captação) Vinculada: **36280-8**
Código Identificador 1: O patrocinador ou doador deve informar seu nº de CNPJ/CPF
Código Identificador 2: Patrocínio (1) / Doação (2)
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor autorizado para captação: **R\$ 899.863,24**
Valor Captado até 10.10.2023: R\$ 187.000,00
Mínimo necessário para executar (20%): R\$ 179.972,65
Período de Captação até: **30/06/2024**
Status: Em execução



MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



VELA JOVEM - A RECENTE HISTÓRIA MARCADA POR GRANDES CONQUISTAS



Philipp Grochtmann - Campeão Brasileiro da Classe ILCA 7 2023
Felipe Fraquelli - Campeão da Copa da Juventude da Classe ILCA 6 2023



Erick Carpes
Campeão Sul-Americano da Classe ILCA 6 2023
Vice-Campeão Brasileiro da Classe ILCA 6 2023



MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Dados do Projeto em Captação



Vela Jovem

Nº Projeto: 2102299



Orçamento - Resumo

Fonte de financiamento: Lei 11.438

Valor total estimado

Total Atividade Fim	R\$ 793.079,96
Total Atividade Meio	R\$ 63.932,65
Total Atividade Fim + Meio	R\$ 857.012,61
Elaboração + Captação de Recursos	R\$ 42.850,63
Elaboração + Captação de Recursos(%)	5.00%
Total Parcial	R\$ 899.863,24
Acompanhamento do projeto(2,5%)	R\$ 0,00
Total Geral	R\$ 899.863,24

Fonte de financiamento:Todas

Valor total estimado

Lei 11.438	R\$ 857.012,61
Recursos Próprios	R\$ 0,00
Recursos Públicos	R\$ 0,00
Outros Incentivos Fiscais	R\$ 0,00
Outros Recursos	R\$ 0,00
Receitas Previstas	R\$ 0,00
Total do Projeto	R\$ 857.012,61



Contrapartidas ao patrocínio



Contrapartidas					Valores das cotas de cada projeto			
					200 mil	100 mil	50 mil	10 mil
Item de exposição da logomarca	Quant.	Quem Produz	Local da exposição	Tempo de Exposição	Patroc. Ouro	Patroc. Prata	Patroc. Bronze	Apoio
Banner no clube	1	VDS	Hangar da classe	Na execução do projeto	X	X	X	X
Geração de conteúdo para as principais plataformas digitais, site e mídias sociais do VDS	1	patrocinador e VDS	Capa e notícias	Na execução do projeto	X	X	X	X
Logo nos Uniformes dos atletas	Equipe	VDS	Frete ou costas	Na execução do projeto	X	X	X	X
Disponibilização dos atletas para produção de fotos e vídeos promocionais	2	Patrocinador/VDS	VDS	2 dias	X	X	X	
Espaço do Clube para atividade promovida pelo patrocinador	1	VDS	Salão social	1 dia	X	X	X	
Adesivos nos barcos dos atletas	2	VDS	Lateral do casco	Na execução do projeto	X	X		
Adesivos nas velas dos barcos dos atletas	2	VDS	Vela grande	Na execução do projeto	X	X		
Estande com logomarca e exposição de produtos na sede do VDS	Até 2	Patrocinador	Pátio, salão ou corredor	1 Semana	X	X		
Atividades corporativas para fornecedores e convidados do patrocinador na sede do Clube.	1	Patrocinador	Clube	1 dia	X	X		
Participação dos atletas em palestras ou eventos corporativos da empresa, como painéis, entrevistas e podcasts abrangendo temas que transponham os valores do esporte e possam contribuir com a cultura da empresa.	1	Patrocinador	Empresa ou VDS	1 dia	X			
Atividades fora do ambiente corporativo, com a oportunidade de vivenciar e acompanhar o treinamento dos atletas e dividir o barco com eles	1	Patrocinador/VDS	VDS	1 dia	X	X		



VALOR TOTAL:

R\$ 899.863,24

BOLSA AUXÍLIO:

Custear alimentação, suplementação, viagens, transportes, compra e aluguel de equipamento esportivo, tratamentos médicos e fisioterápicos, inscrição de campeonatos e outras necessidades dos atletas.

Orçamento Analítico - Fonte de Financiamento: Lei 11.438

Atividade Fim						
Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Duração	Vir Unitário	Total
1 Ação: Recursos Humanos						
1.1	Treinador C - Treinadores medalhistas em torneios nacionais de categorias de formação nos últimos 12 anos.	2	Pessoa	12	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00
1.2	Supervisor de Projetos	1	Pessoa	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2 Ação: Bolsa Auxílio						
2.1	Bolsa Auxílio	25	Pessoa	4	R\$ 5.000,00	R\$ 500.000,00
3 Ação: Transporte / Locomoção						
3.1	Transporte dos Barcos	6	Serviço	1	R\$ 24.846,66	R\$ 149.079,96
Total Atividade Fim: R\$ 793.079,96						
Atividade Meio						
Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Duração	Vir Unitário	Total
1 Ação: Divulgação / Promoção						
1.1	Banner	1	Unidade	1	R\$ 332,65	R\$ 332,65
2 Ação: Serviços de Terceiros						
2.1	Serviços Especializados	1	Serviço	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
Total Atividade Meio: R\$ 63.932,65						
Total Atividade Fim + Meio: R\$ 857.012,61						
Elaboração + Captação de Recursos: R\$ 42.850,63						
Elaboração + Captação de Recursos(%): 5,00 %						
Total Geral: R\$ 899.863,24						



ORÇAMENTO ANALÍTICO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



CONTATOS:

Luiz Gustavo Geyer de Oliveira
Vice-Comodoro Esportivo
Fone: +55 51 99117-6269
E-mail: esportiva@vds.com.br

Comodoria do clube: comodoria@vds.com.br

Karina Geyer (Diretora Vela Jovem): karinageyer@gmail.com

Área de projetos do clube: projetos@vds.com.br

Telefone: (+55) 51 3265.1717 ramais 208 ou 209

Ligia Beatriz Echenique Becker (Capitã Flotilha 420): ligiabbecker@gmail.com

José Fraquelli (Capitão Flotilha Laser): Fraquelli@me.com



NAVEGANDO COM TRADIÇÃO

www.vds.com.br



Passo a Passo para apoiar os **Projetos do Veleiros do Sul** utilizando a **Lei de Incentivo ao Esporte** **do Governo Federal**

(Lei 11.438 de 29/12/2006 regulamentada pelo decreto 6.180 de 03/08/2007)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Definições contidas na Lei de Incentivo ao Esporte

Nº 11.438/06



MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

I - Patrocínio:

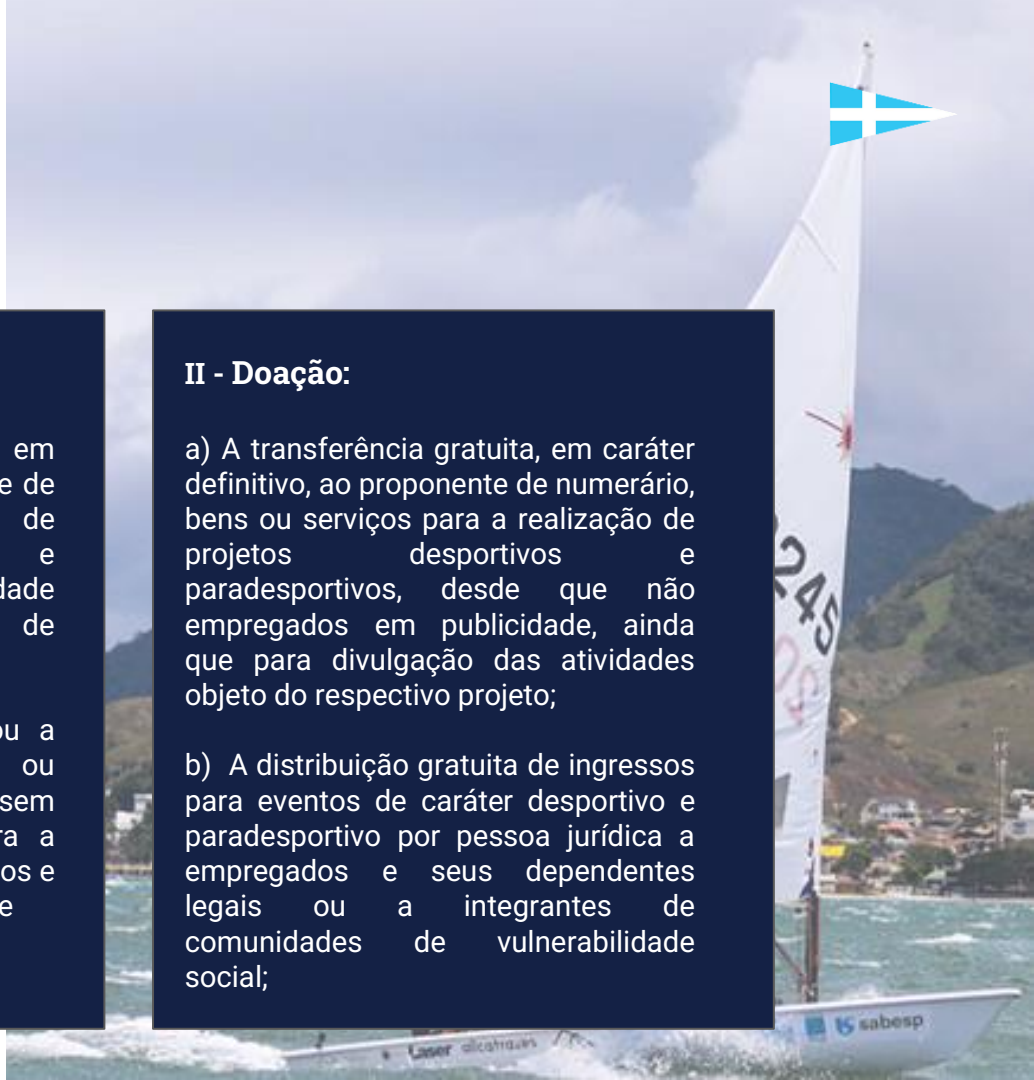
a) A transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade

b) A cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente

II - Doação:

a) A transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

b) A distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;



Definições contidas na Lei de Incentivo ao Esporte

Nº 11.438/06



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



III - Patrocinador:

A pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apoie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte;

IV - Doador:

A pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apoie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte;

V - Proponente:

A pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei.



Quem NÃO PODE doar ou patrocinar

- Pessoas Jurídicas tributadas com base no lucro presumido
- Pessoas Jurídicas tributadas com base no lucro arbitrado
- Pessoas Jurídicas instaladas em Zona de Processamento de Exportação
- As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo SIMPLES
- As empresas referidas no parágrafo 2º do art. 541, relativamente à parcela do lucro inflacionário tributada à alíquota de 6%
- As Pessoas Jurídicas com registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN
- As Pessoas Físicas optantes da Declaração Simplificada



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



QUEM e QUANTO pode doar ou patrocinar:



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



a) As empresas qualificadas para patrocinar projetos da Lei de Incentivo são aquelas que declaram o Imposto de Renda com base em seu lucro real. Essas empresas podem investir até **2%** do imposto devido em projetos desportivos.

b) Pessoas físicas só podem ser doadoras, e apenas no caso em que apresentem suas declarações de Imposto de Renda pelo formulário completo. Elas podem investir até **7%** do imposto devido.

c) O patrocinador/doador deduzirá o valor investido do pagamento do Imposto de Renda.

d) A Secretaria do Esporte enviará à Receita Federal os dados sobre o patrocínio, para que a empresa/pessoa física tenha direito à dedução. A segurança para o patrocinador/doador é total.

e) Mesmo que a empresa já invista por meio de outras modalidades de incentivo fiscal, como a Lei Rouanet ou o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), continua tendo direito de investir até **2%** por meio da LIE e deduzir do imposto.



QUEM e QUANTO pode doar ou patrocinar:



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



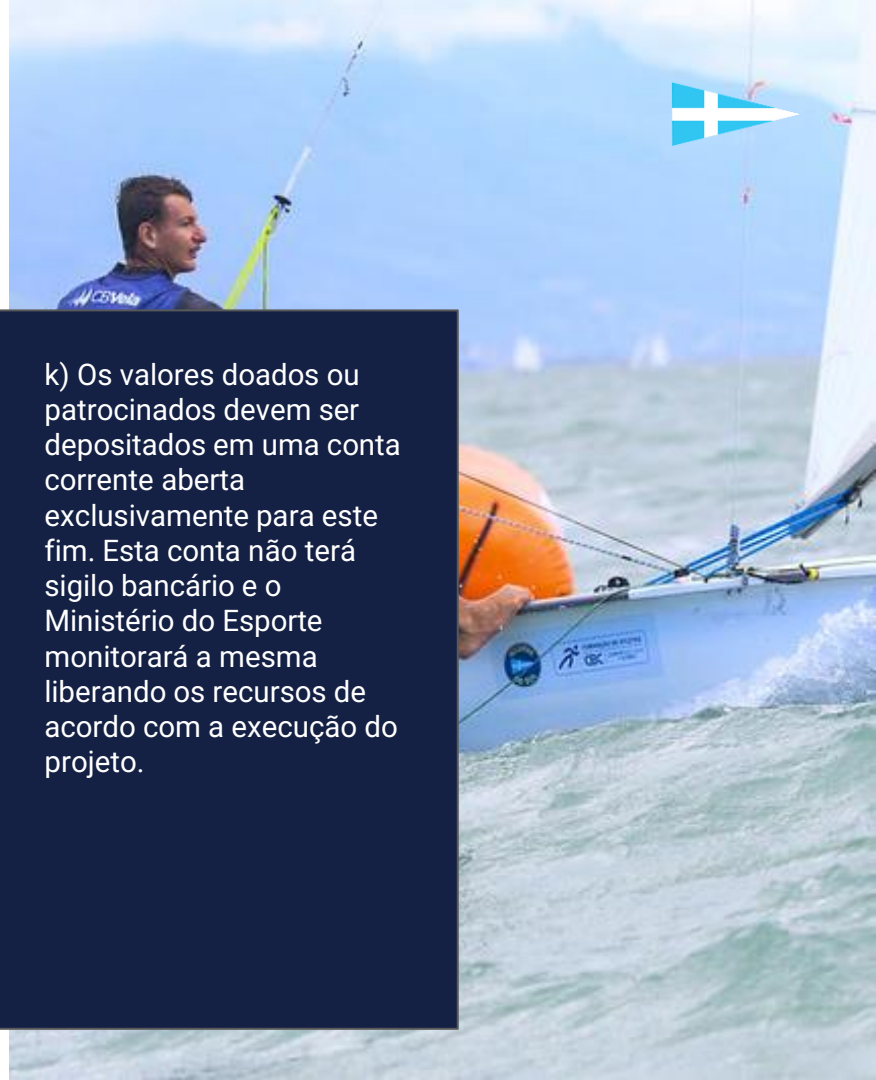
g) Os incentivos fiscais não competem entre si.

h) Um mesmo projeto pode ter vários patrocinadores e/ou doadores.

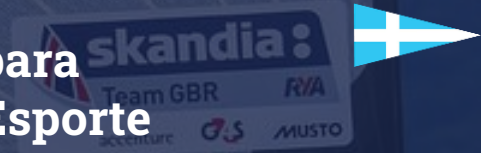
i) Um mesmo patrocinador/doador pode investir em vários projetos.

j) O patrocinador/doador estará investindo em um projeto chancelado pelo ME, cuja execução será monitorada pelo DIFE/ME (Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte do Ministério do Esporte).

k) Os valores doados ou patrocinados devem ser depositados em uma conta corrente aberta exclusivamente para este fim. Esta conta não terá sigilo bancário e o Ministério do Esporte monitorará a mesma liberando os recursos de acordo com a execução do projeto.



Exemplo de cálculo do montante ideal para destinação utilizando a Lei de Incentivo ao Esporte



PESSOA JURÍDICA:

Valor do IRPJ devido	% de dedução ao esporte	Montante para investir	Forma	Dedutibilidade	Contrapartida	IR a recolher
500.000,00	2%	10.000,00	Doação ou Patrocínio	100% (10.000,00)	0% (0,00)	490.000,00

PESSOA FÍSICA:

Valor do IRPF devido	% de dedução ao esporte	Montante para investir	Forma	Dedutibilidade	Contrapartida	IR a recolher
10.000,00	7%	700,00	Doação ou Patrocínio	100% (700,00)	0% (0,00)	9.300,00



1º passo: Cadastro do patrocinador/doador

- O patrocinador/doador deverá contatar o Clube (Secretaria Esportiva - esportiva@vds.com.br - ou Setor de Projetos - projetos@vds.com.br) para informar sua intenção de patrocinar/doar determinado projeto e o valor a aportar.
- O patrocinador/doador deverá fornecer seus dados necessários à elaboração do recibo. O clube proponente deve cadastrar no Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (SLIE) cada patrocinador/doador de seu projeto, para a posterior emissão de recibos dos depósitos.
- O clube irá fornecer a listagem de dados necessários para cadastro do doador/patrocinador no site do Ministério do Esporte (ver lâmina 11).
- O clube cadastra do patrocinador/doador no site da Lei de Incentivo ao Esporte.
- O valor do patrocínio ou doação pode ser de qualquer valor menor ou igual ao valor aprovado pela Secretaria do Esporte (Comissão Técnica), sendo que a soma de aportes de patrocínios e doações não pode ultrapassar o valor aprovado – para saber quanto falta captar, contatar o proponente.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





2º passo: Depósito

- A empresa ou pessoa física, depois de cadastrada no site do ME, estará apta a efetuar o depósito na conta vinculada do projeto. Ela deverá informar o valor do aporte ao Clube antes de efetuar o depósito.
- O depósito deverá ser feito pelo patrocinador ou doador, diretamente na conta corrente bloqueada de agência do Banco do Brasil, aberta pelo Ministério do Esporte, específica e exclusivamente para a captação de recursos desse projeto, de modo que o CNPJ ou CPF do patrocinador ou doador estejam identificados.
- Note-se que essa conta/agência é a constante do extrato da publicação no Diário Oficial da União, contendo a deliberação da Comissão Técnica que aprovou o projeto e informa o título e nº do projeto, o nome da instituição proponente e respectivo CNPJ, a manifestação desportiva beneficiada, o valor autorizado para captação, prazo para captação e o número da agência e da conta bancária.
- Em caso de patrocínio/apoio, o Veleiros do Sul e a empresa patrocinadora/apoiadora definem as contrapartidas de exposição da marca do patrocinador, levando-se em conta a cota referente ao valor aportado.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





3º passo: Cadastro e Emissão do Recibo

- O clube deverá cadastrar e emitir, por meio do LIE, recibo para cada depósito efetuado.
- Se um mesmo patrocinador fizer mais de um depósito, deverá ser emitido um recibo para cada um dos depósitos.
- O proponente (Clube) deve emitir o documento em três vias sendo:
 - Uma via para o patrocinador/doador (documento hábil de comprovação do patrocínio/doação junto à Secretaria da Receita Federal), juntamente com o extrato bancário da conta vinculada confirmando o depósito.
 - Uma via assinada para a documentação do proponente
 - A terceira via assinada ao ME em até três dias após depósito



MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



4º passo: Declarar no IR

- De posse da via do recibo, a Secretaria do Esporte, após confirmar a exatidão dos dados do depósito na conta vinculada do projeto, aprovará esse recibo no sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE).

No último dia do mês de Março do ano seguinte o Ministério enviará arquivo à Secretaria da Receita Federal-SRF com todos os recibos aprovados, que permitirão à SRF cotejar com as deduções procedidas nas declarações dos patrocinadores e doadores.

- O patrocinador/doador guarda o recibo para lançá-lo na declaração do IR relativo aquele exercício para que seja descontado do imposto devido.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





4º passo: Declarar no IR

- De posse da via do recibo, a Secretaria do Esporte, após confirmar a exatidão dos dados do depósito na conta vinculada do projeto, aprovará esse recibo no sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE).

No último dia do mês de Março do ano seguinte o Ministério enviará arquivo à Secretaria da Receita Federal-SRF com todos os recibos aprovados, que permitirão à SRF cotejar com as deduções procedidas nas declarações dos patrocinadores e doadores.

- O patrocinador/doador guarda o recibo para lançá-lo na declaração do IR relativo aquele exercício para que seja descontado do imposto devido.



MINISTÉRIO DO
ESPORTE



Dados necessários para o cadastro e emissão do recibo do Incentivador



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

10. NOME/RAZÃO SOCIAL:		
11. NOME FANTASIA		

-		
12. CNPJ / CPF:	13. ENDEREÇO:	
14. CIDADE:	15. UF: 16. CEP:	17. TELEFONE/FAX:
18. EMPRESA: PÚBLICA PRIVADA	19. FAZ PARTE DE ALGUM GRUPO EMPRESARIAL? QUAL ?	
20. NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA EMPRESA INCENTIVADORA:		
21. TELEFONE DO DIRIGENTE:	22. E-MAIL DO DIRIGENTE	
23. ÁREA RESPONSÁVEL POR PATROCÍNIOS/DOAÇÕES:		
24. TELEFONE DA ÁREA:	25. E-MAIL DA ÁREA:	